



## CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

# RECEBIDO

Tamarana, 24 de agosto de 2021.

EM: 25/08/2021

José Carlos Nóbrega Gouveia  
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

Exmo Sr. Presidente,

Os vereadores que abaixo subscrevem, nos termos regimentais solicitam ao corpo técnico Desta Casa que tome as providências necessárias em face do que segue abaixo, que solicitamos leitura em sessão plenária:

### **RECURSO CONTRA A DECISÃO DO PRESIDENTE**

Consoante o Art. 247 da RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 001, DE 01 SETEMBRO DE 2014, os vereadores que abaixo subscrevem, apresentam recurso a ser apreciado pelo Plenário desta Casa Legislativa, **CONTRA A DECISÃO DO PRESIDENTE**, Sr. Silvano Rodrigues de Oliveira, em ter acatado o pedido de Vistas do vereador Anauto Souza de Gouvea, sem devida fundamentação, conforme prevê o Regimento Interno da Casa, quanto a tramitação ao Projeto n.º 013/2021, haja visto que:

1) Os estudos foram realizados, tanto que, o procurador da Casa Legislativa exarou parecer e após, a Comissão de Justiça, Finanças, Legislação e Tomada de Contas convocou a Procuradoria do Município, senhora Amabili Florêncio Borges, que compareceu à tribuna da Câmara, no dia 26 de julho, e prestou todos os esclarecimentos necessários, quanto os requisitos legais e dúvidas pertinentes,

2) Após as informações, o vereador Presidente da Comissão de Justiça, Finanças, Legislação e Tomada de Contas, Anauto Souza de Gouvea e o relator vereador Hector Siena Gobetti, exararam parecer, anexo, contra a tramitação do referido projeto, porém, a vereadora Angélica de Oliveira Lima, embasada nas mesmas informações, compreendeu ser plausível a tramitação da matéria em questão e como membro da Comissão, votou contrário ao parecer dos demais membros, conforme documento anexo.

3) Na data do dia 23/08/2021, em sessão ordinária, o parecer da Comissão de Justiça, Finanças, Legislação e Tomada de Contas, foi à plenário para decisão dos vereadores e recebeu apenas 03 votos favoráveis, ou seja contrários a tramitação do projeto em questão, sendo vencido por 05 votos favoráveis a tramitação do projeto, portanto a decisão do Plenário derrubou o parecer da Comissão de Justiça, Finanças, Legislação e Tomada de Contas.

Após, conforme gravação da referida sessão, o Presidente da Casa, seguiu a pauta e na ORDEM DO DIA colocou o projeto 013/2021, em discussão e votação dos nobres pares, para sua tramitação normal. Mas, estranhamente e sem fundamentação, conforme versa o Regimento Interno no artigo número 193: ***"Art. 193. O Vereador que desejar adiar a discussão de qualquer proposição ou dela obter vista poderá requerê-lo à Presidência, FUNDAMENTADAMENTE, por uma única vez e pelo lapso de até 3 sessões"***, o vereador Anauto pediu verbalmente vistas do referido projeto, alegando necessidade de estudos sem devidas justificativas ao que prontamente foi acatado pelo Presidente da Casa, que suspendeu a tramitação do projeto nº 013/2021 por até 03 sessão consecutivas.



## CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Com esta breve narrativa, POR SER DE DIREITO, nós vereadores representantes eleitos pelo povo tamaranense, ENTRAMOS COM RECURSO CONTRA A DECISÃO DO PRESIDENTE, em conceder prazo de vistas ao Sr. Vereador Anauto Souza de Gouvea, tendo em vista, que todo esse processo de estudos da legalidade, constitucionalidade e outros fatores já foram plenamente aclarados. Vale ressaltar que já perfazem um total de 50 dias corridos, desta importante matéria estar em apreciação dos vereadores, ou seja, tempo suficiente para entendimento e análise de todos os edis.

Portanto, a fim de evitar decisões protelatórias exaradas pel presidência desta Casa de Leis, quanto a tramitação do Projeto, o que poderá prejudicar algumas indústrias da cidade é que o Projeto n.º 013/2021, carece agilidade e apreciação por parte de todos Vereadores, sendo de grande relevância PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONÔMICO DE TAMARANA e nós vereadores desta legislatura, empenhados em dar a devida atenção e solução cabível nesta questão contamos com a ética, bom senso, imparcialidade e empenho no cumprimento regimental nesta questão de interesse público e coletivo. Dessa forma as vereadoras e vereadores que abaixo assinam, vem respeitosamente requerer ao Presidente da Câmara que o projeto seja incluso na ordem do dia da próxima sessão e convoque sessão extraordinária para a votação do projeto em tela.

Sem mais, no aguardo, antecipamos agradecimentos e pedimos providências. Atenciosamente,

Vereadoras (es):

**Angélica de Oliveira Lima**

**Jislaine Pereira Ferraz**

**Amadeu de Oliveira Lima**

**Edson de Souza**

**Mário Torres Bittencourt Júnior**

Ao Exmo Senhor

SILVANO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Nesta.

# ESTRUTURA DA UNIÃO FEDERATIVA

é a estrutura da União Federativa, que é a estrutura da República Federativa do Brasil. A estrutura da União Federativa é composta por três níveis de governo: o governo federal, os estados e os municípios. O governo federal é composto pelo presidente, pelo vice-presidente, pelo Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado Federal) e pelo Poder Executivo. Os estados são compostos por governadores, vice-governadores e legisladores estaduais. Os municípios são compostos por prefeitos, vice-prefeitos e conselhos municipais. A estrutura da União Federativa é baseada na divisão de poderes entre o governo federal, os estados e os municípios.

é a estrutura da União Federativa, que é a estrutura da República Federativa. A estrutura da União Federativa é composta por três níveis de governo: o governo federal, os estados e os municípios. O governo federal é composto pelo presidente, pelo vice-presidente, pelo Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado Federal) e pelo Poder Executivo. Os estados são compostos por governadores, vice-governadores e legisladores estaduais. Os municípios são compostos por prefeitos, vice-prefeitos e conselhos municipais. A estrutura da União Federativa é baseada na divisão de poderes entre o governo federal, os estados e os municípios.

é a estrutura da União Federativa, que é a estrutura da República Federativa.

é a estrutura da União Federativa, que é a estrutura da República Federativa.

é a estrutura da União Federativa, que é a estrutura da República Federativa.

é a estrutura da União Federativa, que é a estrutura da República Federativa.

é a estrutura da União Federativa, que é a estrutura da República Federativa.

é a estrutura da União Federativa, que é a estrutura da República Federativa.

é a estrutura da União Federativa, que é a estrutura da República Federativa.

é a estrutura da União Federativa, que é a estrutura da República Federativa.

é a estrutura da União Federativa, que é a estrutura da República Federativa.

é a estrutura da União Federativa, que é a estrutura da República Federativa.

é a estrutura da União Federativa, que é a estrutura da República Federativa.